

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 2664/2021 Cód. Verificador: OUI7
Atendimento ao Público

Requerente: 113476 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 03.505.263/0001-40 **RG:** 253962625
Endereço: AVENIDA 14 de Janeiro - 425 **CEP:** 88.680-000
Cidade: Bom Retiro **Estado:** SC
Bairro: NOVA PRATA
Fone Res.: (047) 33235244 **Fone Cel.:** Não Informado
Fone Comer.: (047) 33235244
E-mail: marcosgugelmin@gmail.com
Assunto: 225 - Licitação
Subassunto: 120632 - Impugnação
Finalidade:
Data de Abertura: 15/02/2021 10:00
Previsão: 17/03/2021
Fone / e-mail responsável:

Observação:

IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

ÁREA DA SAÚDE

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

Requerente

TAISA MARA DA SILVA

Funcionário(a)

Responsável

Para consultar seu Processo pela internet acesse: www.timbo.sc.gov.br e clique Portal do Cidadão, em seguida em Consulta de Protocolo.

Para consultar você deverá ter em mãos o número e ano do processo e seu código verificador. Essas informações estão no cabeçalho deste comprovante.



A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRcode ao lado.

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMBÓ/SC**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021

A empresa **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ 03.505.263/0001-40, com sede à Rua Colibri, 425 – Salto Weissbach, nesta cidade de Blumenau/SC, por seu representante legal, infra assinado, vem, tempestivamente, conforme preceitua o § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

TESPESTIVIDADE

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 2 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo



final do prazo de impugnação se dá em 16/02/2021, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente.

DOS FATOS

A subscrite tem interesse em participar da licitação para aquisição de material hospitalar destinado às Unidades de Saúde, Salas de Vacina, CAPS, Policlínica de Referência e SAMU, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Entretanto, ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital, especificamente em seu termo de referência, no que tange aos itens 91 à 96 (seringas), possuem descritivos com especificações incompletas, não compatíveis com as necessidades do município.

A exemplo, o descritivo do item 91:

SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 10 ML SEM AGULHA; COM BICO LUER LOCK; ISENTA DE LATEX; MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML; ÊMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO.

Importante atentar a falta de complemento do descritivo, que não especifica totalmente o mesmo, ou seja, a necessidade de conter dispositivo de segurança retrátil, como em TODOS os editais anteriores deste município, inclusive o item 4 do pregão 01/2021, realizado neste mês de fevereiro de 2021.

O mesmo ocorre com os demais itens mencionados (92, 93, 94, 95 e 96) todas, seringas.

Cabe destacar que **o dispositivo de segurança retrátil é um componente fundamental para a correta utilização do produto e garantir a segurança do profissional que o utiliza.**

Não obstante, quando do envio de planilha para estimativa de valores, o descritivo constava a especificação completa, porém, em coluna separada, o que torna nítida a ausência do complemento no termo de referência do edital em tela, por “esquecimento” quando da formulação deste.

A saber, o complemento que está omissso no termo de referência, mas que constava na planilha de estimativa de valores (além de também constar no item 4 do pregão 01/2021, deste município) é:

EMBALADA INDIVIDUALMENTE; PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO; TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA; COMPATÍVEL COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ GARANTIR A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS NA DATA DA ENTREGA.

Assim, torna-se FUNDAMENTAL a correção dos mesmos, de modo a garantir a segurança dos profissionais, principalmente em um momento tão crítico que estamos atravessando.

Ademais, inúmeros itens estão com seu valor de referência (estimado) muito abaixo do real e atual preço de mercado. São Eles: 01/02/03/04/06/07/08/09/10/14 ao 20 / 25 ao 27/ 38/09/45/46/48/50/51/58/59/70/87/88/89/126/134/135/152 ao 156 /192/198 ao 203.

Para estes, é necessário que se faça uma nova pesquisa de mercado, de modo a “ajustar” os valores de referência aos atualmente praticados no mercado, evitando assim, o fracasso dos mesmos.



DO PEDIDO

Diante do exposto, requer seja a presente **IMPUGNAÇÃO** recebida, dando provimento à mesma, de modo que se faça a correção do edital, especificamente os descritivos dos itens 91, 92, 93, 94, 95 e 96, de maneira que se modifique com o seguinte complemento (acrescentar aos descritivos) :

EMBALADA INDIVIDUALMENTE; PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO; TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA; COMPATÍVEL COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ GARANTIR A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS NA DATA DA ENTREGA.

Já para os itens 01/02/03/04/06/07/08/09/10/14 ao 20 / 25 ao 27/ 38/09/45/46/48/50/51/58/59/70/87/88/89/126/134/135/152 ao 156 /192/198 ao 203, que se faça nova pesquisa de mercado, de modo a corrigir os valores estimados com os atualmente praticados.

Nestes termos, requer deferimento.

Blumenau/SC, 12 de fevereiro de 2021.



Otto Weise
Coordenador de licitações e contatos
RG: 4.634.481-0
CPF: 047.837.289-25

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1555681647

SSP SC

Nome: OTTO WEISE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 463493 SSP SC

CPF: 047.837.289-25 DATA NASCIMENTO: 09/09/1984

FILIAÇÃO: EDGAR WEISE
CHRISTA WEISE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A/B

Nº REGISTRO: 02782378359 VALIDADE: 17/12/2022 1ª HABILITAÇÃO: 17/03/2008

OBSERVAÇÕES: 99

ASSINATURA DO PORTADOR: *Otto Weise*

LOCAL: ELISENHAU, SC DATA EMISSÃO: 21/12/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 55014664738
SC131067591

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

Solução **SERPRO** / DENATRAN



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112950210202421163937-1
Data: 02/10/2020 10:00:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM73397-O6RG;



CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/10/2020 10:52:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 112950210202421163937-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3971b82c8b13a570e6c39449929da42bcfe66231cd4be2881369e0fd8e1b8a98447175290badb657e486eeb6736802de
a7e272202d38f212dcdc3978bcb70a6f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas de Protesto de Títulos

Luiz Rodolfo Buch - Tabelião
Rua XV de Novembro, nº 974 - Centro
Fone: (47) 3326-2100 - CEP: 89010-002
Comarca de Blumenau - Santa Catarina - Brasil
www.3tabnbu.com.br

Livro: 581
Folha: 33 - F
Protocolo: 61459
Data Prot.: 27/11/2019
Natureza: Procuração
Ad Negotia

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, 27 de novembro de 2019, Município e Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste Serviço Notarial, perante mim, KEYLA WRUNSKI FORTES BRUCH, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.263/0001-40, situada na rua Colibri, nº 425, bairro Salto Weissbach, cidade de Blumenau-SC, representada neste ato pela sócia administradora: **MARILEUSA APARECIDA STINGHEN**, de nacionalidade brasileira, nascida em 15/08/1970, filha de Arlindo Stinghen e de Maria Rosa Stinghen, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 1.897.105, órgão emissor SESP-SC, expedida em 04/10/2013, inscrita no CPF nº 633.595.539-34, residente e domiciliada na rua Victor Konder, nº 99, apto. 804, bairro Victor Konder, cidade de Blumenau-SC, conforme 7ª Alteração Contratual, devidamente registrada na JUCESC sob nº 20140787275, aos 27 de março de 2014; a presente reconhecida como a própria e que por este instrumento nomeia e constitui seu procurador: **OTTO WEISE**, de nacionalidade brasileira, nascido em 09/09/1984, solteiro, maior, coordenador de licitação e contratos, portador da cédula de identidade nº 4.634.481-0, inscrito no CPF nº 047.837.289-25, residente e domiciliado na rua Carlos Erbs, nº 223, bairro Escola Agrícola, cidade de Blumenau-SC; conferindo-lhe poderes para **isoladamente** representar a outorgante junto as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista, empresas e entidades privadas, podendo para tanto, requerer e apresentar documentos de inscrição de registro cadastral em nome da outorgante, retirar, impugnar e assinar editais para participação em Licitações, sobre qualquer modalidade, praticando todo as os atos necessários para habilitação da outorgante junto às mencionadas repartições e empresas, estipular preços e condições de pagamentos, prazos de entregas, assinaturas de contratos e atas de registro de preços, firmar declarações de co-responsabilidade, debater e deliberar em qualquer instância na defesa e representação dos interesses da outorgante, protocolar requerimentos, esclarecimentos, interpor pedido de reconsideração de decisão, recursos administrativos e impugnação a recursos, acompanhar entregas de produtos da outorgante ou de terceiros, enfim, praticar todos os demais atos para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, **não podendo substabelecer. O presente mandato é válido pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data ou até o término de vínculo contratual do outorgado com a outorgante, caso este ocorrer antes do prazo deste mandato. (LAVRADA SOB MINUTA).** Ficam arquivadas nestas notas, em arquivo que observa livro e folhas, fotocópias extraídas dos documentos originais utilizados para lavratura, quais sejam: RG; tudo em observância ao disposto da nova redação do artigo 799, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. **Fica ciente a representante da empresa outorgante que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia, b) pela morte ou interdição de uma das partes, c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer, d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. Declara ainda, a representante da empresa outorgante que foi cientificada de que deverá notificar o outorgado, órgãos e demais instituições competentes acima elencados, acerca da extinção do presente mandato, sob pena de serem considerados válidos os atos ajustados ou praticados pelo outorgado até o momento da ciência ou notificação desta acerca da referida revogação conforme prescrevem os artigos 686 e 689 do Código Civil Brasileiro. Ressalta-se que a representante da empresa outorgante assume inteira**

continua na próxima página...



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 112950210206224636702-1
Data: 02/10/2020 10:00:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM73387-HITR;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tilular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas de Protesto de Títulos

Luiz Rodolfo Buch Tabelião
Rua XV de Novembro, nº 974 Centro
Fone: (47) 3326-2100 - CEP: 89010-002
Comarca de Blumenau - Santa Catarina - Brasil
www.3tabbnu.com.br

Livro: 581
Folha: 33 - V
Protocolo: 61459
Dta Prot.: 27/11/2019
Natureza: Procuração
Ad Negotia

responsabilidade civil e criminal pelas declarações prestadas, isentando este Tabelionato de Notas de toda e qualquer responsabilidade. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes li, aceita e assina. Eu, KEYLA WRUNSKI FORTES BRUCH, Escrevente Notarial, que a fiz digitar, dou fé, subscrevo e assino. Assinaram nesta procuração: (Sócia Administradora) MARILEUSA APARECIDA STINGHEN. Emolumentos R\$ 54,50 + Selo de Fiscalização(s) R\$ 1,95 + ISS R\$ 1,09 = Total R\$ 57,54.

Blumenau - SC, 27 de novembro de 2019

KEYLA WRUNSKI FORTES BRUCH
Escrevente Notarial



Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude. O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://salodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/112950210206224636702



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112950210206224636702-2
Data: 02/10/2020 10:00:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM73388-4P02;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/10/2020 10:47:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 112950210206224636702-1 a 112950210206224636702-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3971b82c8b13a570e6c39449929da42b459c1e9e6b9f44427697d52e4560857cd8bc4fda9baf08321c802420746b8ceca7e272202d38f212dcdc3978bcb70a6f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA EMPRESA

“PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA”

MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em Rio do Oeste/SC em 15/08/1970, portadora da Cédula de Identidade n.º 7/R-1. 897.105, expedida pelo SSP/SC em 06/03/1985 e inscrita no CPF sob n.º 633.595.539-34, residente e domiciliada à Rua Victor Konder, 99, apto 804 Bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89012-170; **LAERTE BORGONOVO**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade Rio do Sul/SC em 14/01/1965, portador da Carteira de Identidade n.º 7R/1.424.524 expedida pelo SSI/SC e CPF n.º 481.276.399-15, residente e domiciliado a Rua Victor Konder, 99, Apto 804, no Bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89012-170,

Únicos sócios da sociedade “**PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**” sito à Rua Colibri, 425, bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau/SC, Cep: 89032-235, com seu Contrato Social e alterações subsequentes registrados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA sob n.º 42202753195 em sessão de 16/11/1999, inscrita no CNPJ sob n.º 03.505.263/0001-40, resolvem de comum acordo alterar o contrato social pelas cláusulas abaixo:

1º Alteração de objeto social e aumento de capital social.

1.1 – O objeto social é o Comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos, materiais médico-cirúrgico hospitalares, odontológicos, máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares, produtos odontológicos e produtos de higiene, domissanitários, limpeza, conservação e cosméticos.

1.2 – O sócio **Laerte Borgonovo** integraliza ao capital social R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). A sócia **Marileusa Aparecida Stinghen** integraliza ao capital social R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O capital social da sociedade passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum) real cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	%	Quotas	Valor em Reais
Laerte Borgonovo	99,00	99.000	99.000,00
Marileusa Aparecida Stinghen	1,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

2º À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial “**PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**”.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede na Rua Colibri, 425 Bloco 1, bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau/SC, Cep: 89032-235.

Assinatura



Clausula Terceira – O objeto social é o Comercio atacadista, importação e exportação de instrumentos, materiais médico-cirúrgico hospitalares, odontológicos, máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares, produtos odontológicos e produtos de higiene, domissanitarios, limpeza, conservação e cosméticos.

Clausula Quarta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (Hum) real cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	%	Quotas	Valor em Reais
Laerte Borgonovo	99,00	99.000	99.000,00
Marileusa Aparecida Stinghen	1,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

Clausula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 16 de novembro de 1999 e seu prazo é indeterminado.

Clausula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Oitava – A administração da sociedade caberá aos sócios administradores, **LAERTE BORGONOVO** e **MARILEUSA APARECIDA STINGHEN**, que se incumbirão individualmente de todas as operações e representar sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele. Podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções, inclusive o de nomear administradores e advogados, outorgando-lhes poderes por procuração. Praticar e efetuar financiamentos em estabelecimentos de crédito bancários, da compra e venda, de hipotecar, gravar e alienar, dar em garantia bens imóveis e tudo que for de interesse social, fica vedado o uso da firma, sob qualquer, pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções

Clausula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

Clausula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Segunda – O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "PRO LABORE" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

R. 10



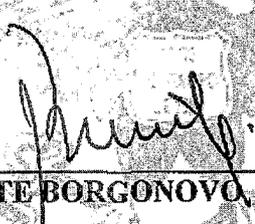
Clausula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Quarta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

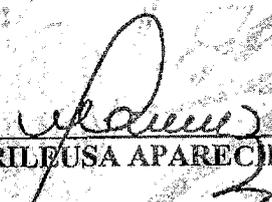
Clausula Décima Quinta – Fica eleito o foro de Blumenau para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Blumenau(SC), 01 de março de 2014.



LAERTE BORGONOVO



MARILUSA APARECIDA STINGHEN

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2014 SOB Nº: 20140787275
 Protocolo: 14/078727-5, DE 19/03/2014
 Empresa: 42 2 0275319 5
 PRODUVALE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL

SANTA CATARINA